



PROJETO DE LEI Nº 015/15

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado ao Programa Pólo Regional da Escola da Beleza.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil de reais), destinado a manutenção do Programa Regional da Escola da beleza, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0045.2002.000 – Fundo Social de Solidariedade

(029) - 3.3.90.30.00 – 02.100.017 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Governo Estadual em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 164/15
Ibitinga, 19 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei sob nº 15/2015, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de aquisição de material de consumo para o Programa Pólo Regional da Escola da Beleza.

Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Estadual, que tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do Pólo Regional da Beleza, notadamente para aquisição de materiais necessários à Escola da Beleza, sediada nesta cidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

